

## COMUNICADO AO MERCADO

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9  
COMPANHIA ABERTA

**Centrais Elétricas Brasileiras S/A** ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 09 de março de 2022 e em 14 de abril de 2022, que recebeu, nesta data, correspondência eletrônica da sociedade de propósito específico Santo Antônio Energia S.A ("SAESA"), controlada pela Madeira Energia S.A ("MESA"), informando que publicou Comunicado ao Mercado, informando que, no âmbito da ação judicial de execução parcial de sentença arbitral, movida contra a Santo Antônio pelo Grupo Industrial Complexo Rio Madeira ("GICOM"), com base no procedimento arbitral CCI 21.511/ASM ("Procedimento Arbitral"), foi proferida decisão judicial na qual o juízo recebeu a exceção de pré-executividade apresentada pela SAESA e concedeu efeito suspensivo para interromper o prazo para pagamento da dívida executada até que o Tribunal Arbitral aprecie os pedidos de esclarecimentos apresentados pela SAESA e pelo Grupo Civil no Procedimento Arbitral ou a exceção de pré-executividade seja julgada, o que ocorrer primeiro.

Furnas Centrais Elétricas ("Furnas"), subsidiária da Eletrobras, possui 43,06% da MESA.

O Comunicado ao Mercado divulgado pela SAESA encontra-se anexo a este Comunicado.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto de que trata o presente Comunicado.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta  
**Diretora Financeira e de Relações com Investidores**

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

NIRE 35.300.352.891

CNPJ 09.391.823/0001-60

Companhia Aberta

## **COMUNICADO AO MERCADO**

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** (“Companhia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes já divulgados em 9 de março de 2022 e em 14 de abril de 2022, comunica ao mercado que, em 17 de abril de 2022, foi proferida decisão judicial na ação de execução parcial de sentença arbitral (“Ação de Execução”), movida pelo Grupo Industrial Complexo Rio Madeira (“GICOM”) contra a Companhia com base no procedimento arbitral CCI 21.511/ASM (“Procedimento Arbitral”). O juízo recebeu a exceção de pré-executividade apresentada pela Companhia e concedeu efeito suspensivo para interromper o prazo para pagamento da dívida executada até que o Tribunal Arbitral aprecie os pedidos de esclarecimentos apresentados pela Companhia e pelo Grupo Civil no Procedimento Arbitral ou a exceção de pré-executividade seja julgada, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

**Ana Paula Galetti Romantini**

*Diretora de Relações com Investidores*